CONTENSOR INDEPENDENCIA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados nu-mero 161, de 1927, que abre, pelo Ministério da Guerra, um credito especial de 19:077\$120, para pagamento a Moniz & Comp., pela construcção de um apparelho denominado "Contensor Independencia".

Approvada; vae á sancção.

Terca-feira 13

CREDITO PARA PAGAME! TO A J. BARZONI

3ª discussão da prpoosição da Camara dos Deputados n. 142, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 14:692\$339, para pagamento a J. Barzoni e outros, por fornecimeintos feitos ao mesmo ministerio.

Approvada; vae á sancção.

ACQUISIÇÃO DE IMMOVEI.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1927, que autoriza a abrir pelo Ministerio da Guerra um credito especial de 296:000\$, para acquisição de predio em que residiu o conde de Porto Alegre, necessario ao

Vae á Mesa, é lida, apoiada e posta em discussão a se-

EMENDA

Fica o Governo autorizado a abrir o credito de 93:327\$807, para pagamento de gratificação, a que teem direito os serventes e marujos da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, correspondente ao anno de 1923, de accordo com o § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1923.

_ Justificação

A emenda autoriza o pagamento de uma gratificação, a que teem direito funccionarios publicos, em virtude de lei.

O boletim n. 128, de 26 de junho de 1926, da Directoria Geral da Intendencia da Guerra, tornou publico que o Ministro da Guerra communicara já haver providenciado para o pagamento de que a emenda cogita. estando as respectivas folhas já organizadas, aguardando a Contabilidade da Guerra apenas a abertura do credito.

Conforme noticia dada ao autor da emenda, são apenas esses funccionarios do Ministerio da Guerra os que esperam receber as quantias que lhes são devidas.

Senado Federal, 24 de novembro de 1927. - Lauro Sodré,

O Sr. Presidente - A proposição volta á Commissão de Finanças em virtude da emenda apresentada.

3º discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 238, de 1927, que abre, pelo Miniserio da Fazenda, um credito especial de 9:088\(\)\(69\), para pagamento de premio que compete a José Alcides Leite, em virtude do \(\)\(\)\(art. \)\(68\), da lei \(n. \) 3.991, de 1920.

Approvada; vae á sancção.

9 Sr. Mendonga Martins .- Pela ordem.

O Sr. Presidente - Tem a palavra pela ordem o senhor Mendonça Martins.

O Sr. Mendonça Martins — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que consulte o Senado si concede urgencia para immediata discussão e votação das redacções finaes do projecto do Senado n. 129, da emenda do Senado ,á proposição da Camara dos Deputados n. 223, e do projecto do Senado, abrindo o credito de 150 contos á verba oitava.

O Sr. Presidente — Os senhores que concedem a ur-gencia solicitada pelo Sr. Senador Mendonça Martins, queiram levantar-se. (Pausa.) Concedida.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) lê e são approvados os seguintes

Dezembro de 1927

PARECERES

N. 828 - 1927

Redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 223, de 1927, que abre um credito, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 4:480\$000, para pagamento de vencimentos a Gabriel Cerqueira de Carvalho, archivista do Hospital Nacional de Psycopathas

Accrescente-se ao art. 1º o seguinte:

"Paragrapho unico. O cargo de archivista do Hospital Nacional de Psycopathas fica restabelecido, com os mesmos vencimentos de 7:680\$, que figuravam na tabella do actual exercicio até 31 de maio ultimo, voltando a exercer o referido cargo o serventuario que, em virtude da reorganização constante da lei n. 5.148 A, de 10 de janeiro de 1927, está addido á mesma repartição; aberto, para o alludido fim, o necessario credito"

Sala da Commissão de Redacção, em 12 de dezembro de 1927. — Aristides Rocha, Presidente. — Albuquerque Mara-nhão, Relator.

N. 829 - 1927

Reducção final do projecto do Senado n. 129, de 1927, deter-minando que as praças de pret da campanha do Paraguay, ficam com o direito, emquanto viverem, a uma gratifica-ção addicional aos seus vencimentos de 1:200\$ annuaes, e dando outras providencias

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As praças de pret da tampanha do Paraguay, fi-cam com direito, em quanto viverem, a uma gratificação addi-cional aos seus vencimentos de 1:200\$ annual.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos para a execução desta lei, em um total correspondente á despeza della docorrente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Commissão de Redacção, em 12 de dezembro de 7. — Aristides Rocha, Presidente. — Albuquerque Mara-

N. 830 — 1927

Redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 276, de 1927, que abre um credito de 150:000\$, á verba 8ª — Secretaria da Camara dos Deputados, para fins que menciona

Accrescente-se o seguinte:

Art. E' tambem o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de 173:213\$726, para liquidação de despezas realizadas em diversos exercicios findos, por conta de sub-consignações, do "Material", da verba 6ª — Secretaria do Senado.

Sala da Commissão de Redacção, em 12 de dezembro de 7. — Aristides Rocha, Presidente. — Albuquerque Maranhão, Relator.

O Sr. Presidente — As proposições vão ser devolvidas a Camara dos Deputados.

O'Sr. Paulo de Frontin - Pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a V. Ex.; Sr. Presidente; que consulte o Senado si concede dispensa de intersticio para os projectos de credito que acabam de ser approvados em 2º discussão, para figurarem na ordem do dia da sessão de

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Paulo de Frontin soli-cita dispensa de intersticio para os projectos de creditos que acabam de ser votados em 2ª discussão, para que possam fazen parte da ordem do dia de amanhã.

Os senhores que a concedem queiram levantar-se (Pausa.) Concedida.

CONCESSÃO DO VOTO ÁS MULHERES

2º discussão do projecto do Senado n. 102, de 1919, ex tendendo as mulheres, maiores de 21 annos, as disposições das leis eleitoraes vigentes.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDAS

N. 1

Substitua-se o art. 1º pelo seguinte.

"Podem votar e ser votadas, de accordo com as leis em vigor, as mulheres diplomadas com titulos scientíficos e de professora, que não estiverem sob poder marital, nem pa-terno, bem como as que estiverem na posse e administração de Dens

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1927. - João Thomé.

. Em vez de — ás mulheres maiores de 21 annos, diga-se ás mulheres maiores de 35 au**nos.** Sala das sessões, dezembro de 1927. — *Pires Ferreira*.

O Sr. Adolpho Gordo, diz que pediu a palavra com o intuito de justificar o voto que vae ter a ventura e a honra de dar ao projecto que reconhece os direitos políticos da mulher brasileira.

mulher brasileira.

A questão da constitucionalidade do projecto é capital; é o eixo de todo o debate que vae ser traçado, porque — ou a Conslituição Política da Republica nega a mulher direitos políticos e nesse caso o Senado não poderá approvar o projecto, por ser inconstitucional, mas deverá provocar uma reforma constitucional para o fim de serem eliminadas de nossa lei fundamental disposições que não se justificam perante a nossa actual cultura jurídica e perante a civilização moderna, ou não lhe nega taes direitos e então cumpre ao Senado approvar o projecto, sem que considerações de opportunidade ou de qualquer outra natureza possam embaraçar a sua acção, e impedir o cumprimento de seu dever, porque ninguem deu aos homens o poder de usurpar ou de desconhecer direitos fundamentaes da mulher em unfu sociedade juridicamente organizada sob o regimen democrasociedade juridicamente organizada sob o regimen democratico e representativo.

O art. 70 da Constituição Politica dispõe que "são eleitores os cidadãos maiores de 21 annos que se alistarem na fórma da lei", o art. 69 diz que são cidadãos brasileiros — "os nascidos no Brasil, ainda que de pai estrangeiro, não residindo este a serviço de sua nação" além das demais pessoas indicadas nos ns. 2 a 6 do mesmo artigo.

Os nascidos no Brasil, diz a Constituição, sem fazer distineção de sexo e portante — os homens e as mulheres.

Em geral e especialmente na linguagem da lei, como vê-se dos textos dos Codigos Criminal e Civil, os termos empregados no masculino o são no sentido geral, comprehen-

pregados no masculino o sao no sentido geral, comprehendendo o masculino e feminino.

E tanto o art. 69, empregando o termo cidudãos, referiu-se ás pessoas do sexo masculino e feminino, que, se tivesse se referido exclusivamente ás do sexo masculino, a disposição do n. 5 do mesmo artigo ficaria com o sentido seguinte: "São cidadãos brasileiros:

5.º Os homens estrangeiros que possuirem bens immoveis no Brasil e forem casados com homens brasileiros.

A Constituição assegura, em seu artigo 72 — a brasileiros e estrangeiros — a inviolabilidade dos direitos concernentes a liberdade, á segurança individual e á propriedade, e assegura no \$ 16, do mesmo artigo aos accusados a mais plena defesa, com todos os recursos. Evidentemente taes dispositivos referem-se tambem ás mulheres.

O orador, em seguida, fazendo a historia dos factos que tiveram logar na Constituinte, salienta que em discursos e por emendas, se manifestaram naquella assembléa em favor do suffragio feminino mais de 30 constituintes e contra,

menos de 10. Estes tomaram esta attitude dominados pelos princípios la philosophica a que pertenciam é o orador lê de uma escola philosophica a que pertenciam e o orador le trechos dos discursos que pronunciaram justificando essa

O illustre reresentante paulista o Sr. Almeida No-gueira, eminente professor na Faculdade de Direito de São Paulo em memoravel discurso, tornou manifesto que reco-ntecendo o projecto da Constituição os direitos políticos da mulher, eram absolutamente inuteis e mesmo inconvenientes.

as emendas relativas ao suffragio feminino. E com esse fundamento votou contra as emendas.

As votações de taes emendas teve logar nas sessões As volações de taes emendas teve logar nas sessões da Constituinte de 46 de janeiro e 11 de fevereiro de 1891, tendo concorrido na 1º 224 constituintes, e na 2º 233. As emendas foram rejeitadas, mas cerca de 180 constituintes não fizeram declaração alguma de volo, e o orador, communa série larga de considerações, procura demonstrar qua deviam ter actuado em seu espirito, as razões irrespondiveis do Sr. Almeida Nogueira.

Em um Congresso juridico que teve logar nesta Capital, em 1922, do qual fizeram pare eminentes jurisconsultos brasileiros, depois de brilhan'issima discussão foi approvada a seguinte conclusão:

"A Constituição Federal não prohibe as mulheres o exercicio dos direitos políticos, que lhes deve ser permittido.

Outro não poderia ter sido o procédimento desses Congresso; como o orador procura demonstrar longamente, salientando que o nosso actual/direito equipara a mulher ao homem, e que sendo o direito do suffragio um direito fundamental, só se poderia negar direitos políticos á mulher, em face de uma disposição clara e expressa da Constituição, possos sentido. nesse sentido.

Em seu volo em separado o Sr. Senador Thomaz Rodrigues sustenta a these seguinte: A mulher, longe de masculpnizar-se, deve, ao contrario, feminizar-se, cada vez mais, para felicidade e maior belleza da vida", isto é, accrescentou—"deve ser mãe, crear e educar os filhos e dirigir a casa". E esta a sua unica missão na vida!!

E' estranhavel que no anno de 1927, na Capital de um paiz civilizado, no recinto do Senado, venha se dizer que para encanto e felicidade da vida, a mulher deve ter uma unica missão: ter filhos, creal-os e dirigir a sua casa! São estranhaveis estas palavras, quando em todos os paizes do mundo, as mulheres estão revelando grande aptidão e iapacidade — no commercio, na industria, na agricultura, nas artês, nas sciencias, na administração, no jornalismo, na politica com grande proveito para o paiz porque contribue litica, com grande proveito para o paiz porque contribue para o seu progresso e com grande proveito proprio, porque, com o seu trabaiho obtem os meios para a subsistencia de sua familia.

Mas "a vida politica desorganisa a familia", diz o representante do Ceará.

Responde a S. Ex., com eloquencia esmagadora, o facto de terem, cerca de 10, paizes, dos mais civilizados do mundo, assegurado direitos políticos á mulher. E por que não póde uma mulher cenciliar os seus deveres políticos com os seus

Pois, então, o marido também não tem deveres, como chefe da sociedade conjugal e desorganiza, porventura, a sua familia, quando vota ou exerce um cargo publico?

E não será essa allegação uma offensa á mulher brasileira que tanto se distingue e se eleva pelos seus dotes de espirito e coração, sempre devotada, sem medir sacrificios, a seus maridos e filhos?!

O orador refere-se a varias senhoras que tem conhecido, em sua vida, e que sempre revelaram uma perfeita orientação em assumptos potíticos e grande patriotismo. Referiu-se, especialmente, a D. Francelina Ribeiro Machado, fallecida, ha alguns annos, em São José do Rio Pardo, em São Paulo.

Diz o representante do Ceará que emquanto as mulheres não cumprirem os deveres que cabem aos homens, dentre os quaes destaca o do tributo do sangue, não podem ellas ter direitos políticos.

Ignorará S. Ex. que na ultima guerra mundial, senho-ras da Gruz Vermelha como chauffeuses iam buscar feridos nas linhas de fogo e percorriam as cidades bombardeadas pelos aeroplanos?! Ignorará que muitas e muitas foram mor-tas nos hospitaes de sangue?!

O orador refere-se aos grandes e humanitarios serviços prestados por duas senhoras paulistas na ultima revolta, que explodiu em São Paulo: D. Antonia de Souza Queiroz e D. Anna de Moura Vieira de Carvalho, presidente e secretaria

E conclue o son discursa dizendo que será com justo e legitimo ergulho, que inscreverá na sua obscura fé de officio a nota luminosa de que deu o seu voto ao reconhecimento dos direitos políticos da mulher! Muito bem: muito bem. Palmas no recinto e nos tribunas. O orador é cumprimentado por erescido numero de seus collegas.

Dezembro de 1927 7217

ser convenientemente esclarecidas pelo honrado Relator, nosso eminente collega, Sr. Rodrigues Alves Filho.

Accentuei de inicio Sr. Presidente, que não compreha ha ha a razão do Goverho querer a approvação desse projecto assim de afogadilho, quasi ás escuras, sem unscussão auguma e sem que fossem ministrados aos nonrados representantes da Nação os esclarecimentos imprescindiveis e urgentes para formação, no seu espírito, da certeza de que satisficaciam a uma necessida le publica.

E' contra essa urgencia, contra essa maneira de se votar projecto, de tão alta relevancia, que venho protestar. Não comprehendia, como não comprehendo, e interesse do Governo, que não se cansa de proclamar que deseja viver ás claras, na approvação, sem maiores elucidações de uma proposição como a que se debate, autorizando, nada mais nada menos do que a abertura de um credito de 400:000\$ para pagamento de dividas da Nação.

Chego até a interpretar esse gesto como uma especie de pouco caso ao Congresso Nacional. E' a convicção que o Poder Executivo tem da verdade que existia naquella sentença de Luiz XIV: "TE'tat c'est moi". O Estado na concepção do Executivo, é elle proprio: "TE'tat cest lui", digo eu.

Por isso o Congressa não precisa conhecer os porme-

digo eu.

Por isso, o Congresso não precisa conhecer os porme-nores nem entrar em indagações mais aprofundadas da razão

nores nem entrar em indagações mais aprofundadas da razão de ser de um credito tão vultoso.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que está findo o tempo durante o qual podia fallar.

O SR. BAPTISTA LUSARDO — Vou terminar, Sr. Presidente. Confesso a V. Ex. que é com tristeza que verifico esse pouco caso — vamos dizer assim — com que é encarado o Poder Legislativo da Republica. Si nós, da opposição não nos levantassemos para formular certas interrogações, pedir esclárecimentos ao honrado Relator sobre determinados pontos deste projecto, si não tomassemos essa attitude — e a ella fomos levados pelos mais nobres sentimentos de patriotismo — de querer conhecer a situação real em que se encontra o paiz.

encontra o paiz.
Si nós, repito, não nos tivessemos levantado aqui, a esta hora já teria sido encerrada a discussão do projecto, e quiçá

Si nos, repito, não nos tivessemos levantado aqui, a esta hora já teria sido encerrada a discussão do projecto, e quiçá o approvado, até sem numero.

Não hesito em declarar a V. Ex., Sr. Presidente, que teria sido approvado pela Camara, mesmo sem numero. Assim como os honrados representantes da maioria não se atrevem a entrar na discussão desses assumptos, que vêem a plenario mediante requerimento de urgencia do illustre leader da maioria; estou certo nenhum delles, por desconhecer o que no projecto se continha, teria pedido a verificação da votação.

Sr. Presidente, veja V. Ex. a que ponto teriamos chegado! A Camara teria votado o credito de 400 mil contos, o maior que, para pagamento de divida fluctuante, já esta Casa, na vida, republicana, teria votado, sem conhecimento de caúsa. Esta a verdade.

E votaria, porque o Presidente da Republica pediu e a Cemmissão de Finanças, poder soberano, como já declarou aqui o Sr. Souza Filho, acquiesceu. De tudo se póde discordar; agora, si a Commissão de Finanças fallou, magister dirit que é, si essa voz suprema se fez ouvir, ninguem mais tem direito de se levantar sinão para dizer amen.

De sorte que. Sr. Presidente, mercê do requerimento do honrado leader da maioria, si nós, da opposição, não tivessemos assumido a attitude que vimes sustentando, já a esta hora o projecto estaria approvado, porque, — e sobre isso não paira duvida — nenhum representante da maioria seria capaz de requerer a verificação da votação.

E por que tudo isso?

O Sr. Presidente, peço ao nobre Deputado que conclúa suas considerações, por estar findo a tempo de que dispunha.

O SR. BAPTISTA LUSARDO — Vou encerrar minhas

clúa suas considerações, por estar imuo o tempo de que impunha.

O SR. BAPTISTA LUSARDO — Vou encerrar minhas considerações, dizendo que são estas modidas que concorrem para que cada vez mais se desacredite, na opinião publica, o Poder Legislativo do Brasil. Não ha dia em que não leiamos na imprensa ou não ouçamos a opinião de que o Legislativo brasileiro se vae afundando no descredito.

E esta censura não é vã, não é sem fundamento, pois são os proprios congressistas que contribuem para ella, pedindo urgencia para projectos como este, que abre credito de 400 mil contos, sem que se saiba siguer, com exactidão, a quanto monta a divida fluctuante do paiz.

Eram as considerações que julguei de meu dever adduzir acerca do projecto em discussão. (Muito bem; muito bem.

Durante o discurso do Sr. Baptista Lusardo, o

Durante o discurso do Sr. Baptista Insardo, o Sr. Raul Sá, 1º Secretario, deixa a cadeira da presidencia que é, successivamente, occupada pelos Srs. Domingos Barbosa, 3º Secretario; Rego Barros, Presidente; Raul Sá. 1º Secretario.

O Sr. Presidente - Acha-se sobre a mesa um requerimento que vae ser lido.

E' lido, apoiado o posto, conjuntamente, em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO AO PROJECTO N. 711, DE 1927

nequeiro que, sem prejuizo da discussão, o projecto numero 711, deste anno, volte á Commissão de Finanças, para pedir informações á Contadoria Central da Republica, sobre o montante da divida fluctuante da União, discriminadas as importancias e os nomes dos credores.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1927. — Azeveda Lima

11

O Sr. Adolpho Bergamini, depois de pedir e obter permissão afim de fallar da bancada, diz que, negada a medide de concordia, que é a amnistia, proseguiram os governantes na politica reaccionaria, cassando a cidadania de um dochefes rebeldes áquillo que o orador considera tyrannia, e votando a lei de repressão ao communismo.

Os que combateram o governo passado teem tambem de negar amnistia aos seus actos e verberar o que elle fez, á sombra do sitio por assim dizer interminavel.

Refere-se ás fortunas que assevera terem sido então feitas rapidamente por determinadas pessoas da entourage dos poderosos e estabelece o contraste entre essas fortunas e a miseria da grande massa. Apezar de tudo, a opposição ao governo passado ficou muito tempo em espectativa em face do actual; mas os actos que apontou, qualificando-os de reaecionarios, e outros que, a seu vêr, ferem os interesses geraes, obrigam-na á attitude que assume.

Votam-se centenas e milhares de contos de creditos; e não

Votam-se centenas e milhares de contos de creditos; e não se attende aos funccionarios publicos em suas justas aspirações. A crise se aggrava com a estabilização, e a lei do inquilinato, deixando de vigorar, dará ensejo á appressão dos inquilinos, o que mais dura tornará a sifuação.

Os vencimentos ou salarios dos que servem o Estado são tambem onerados com o desconto de quotas elevadas para o Instituto de Previdencia.

Os vencimentos ou salarios dos que servem o Estado são tambem onerados com o descento de quotas elevadas para o Instituto de Previdencia.

O mão-estar augmenta a cada instante e o que se observa, atfirma, é a indifferença ou a risota dos dirigentes.

O orador profligou, na legislatura passada, os erros da administração; não foi ouvido; a maioria defendia o Presidente da Republica de então e attribuia as accusações á paixão partidaria. Agora, diz, são os factos e os algarismos que veem provar quanta razão assistia aos opposicionistas. O projecto em debate é o de credito mais avultado que já appareceu; para que corra os tramites apparentemente regimentaes, votam-se a urgencia e a prorogação. Estarão os Srs. Deputados—indaga — informados da legalidade das contas, terão lido, ao menos, a relação dos debitos?

Nem o parecer puderam lêr, em geral, pois os avulsos não foram, até o momento, distribuidos.

A prorogação parece obedecer ao intuito de cansar a minoria, para que não possa dizer o que se contém no credito, de escandalos praticades no Governo anterior.

A situação dos seus collegas é delicada — affirma — porque, pelas contingencias políticas, apoiaram aquelle governo, e hoje não podem, por decoro proprio, fazer a merecida critica a seus actos.

Diz-se, prosegue, que ha o pensamento de liquidar a divida fluctuante para restituir ás forças productivas do paiz os elementos de que estão desfalcadas, que urge fazer tal liquidação para facilitar a execução do plano financeiro, e que grande parte dessas sommas já foram pagas pelo Banco do Brasil, cumprindo seja ele reembolsado, para poder retomar com liberdade suas operacões.

Parece ao orador faltar sinceridade á primeira asserção; na relação offerecida á Commissão de Finanças faltam dois ministerios e bem assim numeroras contas; a liquidação não se fará com esse credito, e outros virão, estabelecendo-se os dous orçamentos, um equilibrado, no papel, e outro, o verdadeiro, impedindo a execução do plano financeiro.

Rende homenazem ao talento e honestidade do Reiator

seu parecer, e desde logo redigia com subida cade ligo primeiro.

Não podendo conferir todas las contas, nem pedir esclarecimentos, ante a urgencia requerida, S. Ex. cinge-se aos dados, attende ao desejo do Executivo, concede o credito, mas impõe ao Governo a obrigação de só pagar depois do exame de cada caso, um por con: e. no artigo segundo, separa logo as verbas sobre as quaes ponde chegar a conclusão seguras

Vae ler a relação enviada ao Congresso e desde logo assignala que as contas não vieram, que, nessa propria relação, está confessado que se trata de compromissos assumidos além dos creditos votados e outros sem credito algum.

Cita pormenorizadamente a mencionada relação, fazendo commentarios sobre diversas verbas.

Detém-se o orador em minuciosa analyse das dividas re-

Detém-se o orador em minuciosa analyse das dividas referentes aos nievimentos revolucionarios, assignalando que a propria relação do Ministerio da Guerra consigna uma série de despezas realizadas com conhecimento prévio da inexistencia de credito, pagas por adeantamentos pelo Banco do Brasil, em virtude de avisos reservados. Encontra ahi o orador a razão pela qual não foi envioda a conta corrente daquelle banco com Thesouro, a despeito de approvado requerimento que formulou em tal sentido.

Nessa altura, o Sr. Presidente pede ao orador interromper seu discurso, afim de ser votado um requerimento.

Durante o discurso do Sr. Adolpho Bergamini, o Sr. Raul Sá, 1º Secretario, deixa a cadeira da presidencia que é occupada pelo Sr. Domingos Barbosa, 3º Secretario, e, novamente, pelo Sr. Raul Sá, 1º Secretario.

O Sr. Presidente - Acha-se sobre a mesa e vou submetter

Requeiro a prorogação da sessão por mais vinte minutos. Sala das sessões, 12 de dezembro de 1927. — Rodrigues Alves Filho.

Approvado.

O Sr. Adolpho Bergamini (pela ordem) requer a verificação da votação.

Procedendo-se á verificação de votação, reco-nhece-se terem votado a favor 27 Srs. Deputados e contra, 2; total, 29.

O Sr. Presidente - O requerimento foi approvado e a

O Sr. Presidente — O requerimento foi approvado e a sessão está prorogada por mais vinte minutos.

Continúa com a palavra o Sr. Adolpho Bergamini.

O Sr. Adolpho Bergamini (continuando) lavra novamente protesto contra o que constitue, na sua expressão, uma inconstitucionalidade — o prorogar a Camara o prazo destinado a seus trabalhos com a presença de numero insufficiente, isto é, com infringencia do art. 18 da Carta Magna.

Conclue suas considerações, dizende que não póde acreditar que o Governo actual leve a solidariedado com a administração passada a ponto de mandar liquidar, sem maior exame, compromissos que veem do quatriennio Arthur Bernardes, que o orador qualifica de calamitoso, maldito e em que, affirma, se realizaram os maiores escandalos e negociatas. (Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.)

O Sr. Rodrigues Alves Filho (pela ordem) requer e obtem permissão para fallar da bancada.

O Sr. Rodrigues Alves Filho (*) — Sr. Presidente; achava-me inscripto em segundo logar, mas desisti da palavra para que pudesse ouvir a dos meus illustres collegas que, hoje, o cuparam a tribuna.

Ao dar parecer sobre a mensagem do Governo, solicitando o credito especial para a liquidação dos compromissos do Thesouro, tratei, o mais que me foi possivel, de fazer um estudo das contas que foram apresentadas pelo Executivo na relação que acompanha a mensagem, e salientar os desejos e os propositos da administração, ao trazer semelhante pedido á Camara.

Limito-me, entretanto, Sr. Presidente, por agora, a estas simples explicações, reservando-me para a 3ª discussão, quando, então, terei a opportunidade de responder aos dignos collegas que já debateram o assumpto e aos demais que, porventura, do mesmo se venham, ainda, occupar. (Muito bem; muito bem.)

Em seguida, é encerrada, successivamente a discussão dos arts. 1º e 2º do projecto n. 711, de 1927, ficando adiada a votação.

O Sr. Presidente - Vou levantar a sessão; designando para amanha a seguinte 2

Votação do projecto n. 711, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de reis

13.771:407\$411, ouro, e 334.761:061\$671, papel, para satisfazer a diversos compromissos do Thesouro, e dando outras providencias (precedendo a votação um requerimento do Sr., Azevedo Lima) (em virtude de urgencia) (2ª discussão);

Votação do projecto n. 26, de 1925, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 65:688\$913, para pagamento de fornecimentos feitos pela Standard Oil Company of Brazil (2ª discussão);

1ª discussão do projecto n. 665 A, de 1927, concedendo pensão a D. Rosa Araujo Domingues Carneiro; com parecer favoravel da Commissão de Finanças;

3ª discussão do projecto n. 666, de 1927, autorizando o Presidente da Republica a realizar as necessarias operações de credito para saldar os debitos da União com a Estrada de Ferro de Goyaz, na somma de 3.823:543\$872, ouro, e 424:857\$795, papel;

Discussão unica do projecto n. 412 B, de 1927, autorizando a abertura do credito de 37:300\$, para pagamento a motoristas do Departamento Nacional de Saude Publica; com parecer da Commissão de Finanças, mandando destacar, pedindo-se informações ao Governo, a emenda apresentada em 2ª discussão:

2ª discussão; 3ª discussão do projecto n. 640, de 1927, revigorando o art. 4° do decreto n. 5.032, de 13 de outubro de 1926; com parecer favoravel da Commissão de Finanças;

parecer favoravel da Commissao de Finanças;

3º discussão do projecto n. 686, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:515\$299, para pagar a Demetrio de Souza Teixeira, em virtude de sentença judiciaria;

Discussão unica da emenda do Senado ao projecto numero 505 C, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 2.333:646\$439, para occorrer ás despezas do Collegio Pedro II e Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e Bahia; com parecer da Commissão de Finanças favoravel á emenda do Senado;

3ª discussão do projecto n. 667, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:879\$165, para pagar a Olympio Gomes de Almeida, em virtude de sentença judiciaria;

3ª discussão do projecto n. 685, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 44:303\$105, para pagar a D. Amelia de Sá Moreira e outres, em virtude de sentença judiciaria;

Discussão unica do projecto n. 687, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 17:9748420, para pagar a Aggripiniano Barros; com parecer da Commissão de Finanças, favoravel á emenda em 3ª dis-

cussão;
Discussão unica do projecto n. 246 A, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 1.011.642.78 francos belgas, para pagar ao Comptoir Technique Brésilien; com parecer da Commissão de Finanças, favoravel á emenda do Senado;

2ª discussão do projecto n. 502 A, de 1927, dispondo sobre ligações ferro-viarias inter-estaduaes; tendo parecer, com substitutiva da Commissão de Obras e da da Finanças, tambétitutiva da Commissão de Obras e da da Finanças, tambétitutiva da Commissão de Obras e da da Finanças tambétitutiva da Commissão de Obras e da da Finanças tambétitutiva da Commissão de Obras e da da Finanças tambétitutiva da Commissão de Obras e da da Finanças tambétitutiva da Commissão de Obras e da da Finanças tambétitutiva da Commissão de Obras e da da Finanças tambétitudos de Commissão de Obras e da da Finanças tambétitudos de Commissão de Obras e da da Finanças da Commissão da Commissão de Obras e da da Finanças da Commissão d

bre igações ierro-viarias inter-estaduaes; tendo parecer, com substitutivo da Commissão de Obras e da de Finanças, também com substitutivo;

3º discussão do projecto n. 671, de 1927, do Senado, determinando que a casa de penhor que realizar emprestimos sob garantia de objectos furtados ou roubados, é obrigada a restituil-os aos respectivos donos;

3ª discussão do projecto n. 434 A, de 1927, mandando uniformizar as taxas de armazenagem e capatazias em toda a extensão do Cáes do Porto do Rio de Janeiro; com parecer favoravel da Commissão de Finanças;

3ª discussão do projecto n. 532 B, de 1927, revalidando o concurso para o cargo de medico legista do Instituto Medico Legal:

Legal;

3ª discussão do projecto n. 245 A, de 1927, do Senado, concedendo ao guarda civil José Nunes Pacheco a pensão a que se refere a lei n. 3.605, de 1918;

Discussão unica do projecto n. 614 B. de 1927, mandando contar tempo para aposentadoria dos empregados do Diario Official; com parecer da Commissão de Finanças, rejeitando as emendas em 3ª discussão, ns. 1 e 2. e mandando destacar a de n. 3, para constituir projecto em separado, ouvido o Governo:

Governo:

2º discussão do projecto n. 375 A, de 1927, do Senado, extinguindo o Posto Fiscal de Itaccatiara, no Amazonas, e creando uma collectoria de rendas federaes; fendo parecer, com emenda, da Commissão de Finanças.

Levanta-se a sessão ás 21 horas e 20 minutos.